



RECEBI EM 11/05/23
[assinatura]
Câmara de Vereadores

Ofício GAB nº 203/2023

Três Passos, 10 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Prezados Vereadores

Em atenção ao Ofício nº 97/23, vimos, através do presente, responder ao Pedido de Informação nº 18 de 2023, que solicita informações sobre a pavimentação asfáltica da Rua Gaspar Silveira Martins.

A obra está sendo realizada com recursos próprios e do Estado, este correspondente a R\$ 2.000.000,00, sendo repassados até o momento duas parcelas de R\$ 600.000,00 cada.

Participou da Licitação 163/2022, Contrato 176/2022, Concorrência 04/2022, apenas a empresa vencedora.

O contrato foi assinado no dia 1º de setembro de 2022.

A fiscalização do contrato ficou ao cargo dos servidores Janete Bourscheid, Engenheira Civil, e Gilmar Cardoso, Técnico em Estradas.

A previsão de início da obra é a partir do 10º dia após a ordem de início dos serviços (OIS), que foi em 14/09/2022, com prazo de execução de 4 meses.

Os Aditivos nºs. 02 e 03 do Contrato 176/2022, em anexo, dão conta de que ocorreram em razão do período de chuvas e atraso da troca das tubulações da rede de água pela Corsan, além de atraso de repasse pelo Governo do Estado.

Nesse quesito, segundo a fiscal da obra Janete Bourscheid, os serviços da Corsan não poderiam ser realizados concomitantemente e atrasaram bastante. Após a troca da tubulação, foi necessário um período de compactação das valas através do rolo, trânsito de veículos e chuvas, pois as valas abertas possuíam mais de 80 cm de profundidade e largura, para evitar problemas com a pavimentação.

A fiscal também informou que a obra está concluída, em conformidade com o último termo de aditivo.

Encaminhamos em anexo o Convênio Administrativo com o Estado do RS, comprovantes dos repasses, documentos referentes à Licitação e Termos Aditivos

Estas as informações pertinentes.

[assinatura]
ARLEI LUÍS TOMAZONI
Prefeito Municipal de Três Passos

Exmo. Sr.

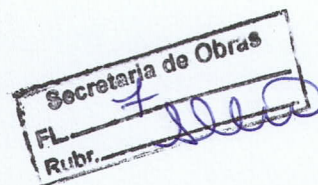
DIEGO HIDER MACIEL

Presidente da Câmara Municipal de Três Passos – RS

contrato com o Estado ①



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



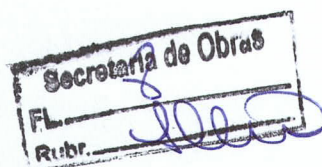
TERMO DE CONVÊNIO

- OBRAS -

FPE nº / 2021

CONVÊNIO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO, E O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, OBJETIVANDO MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, NOS TERMOS DO PROJETO APRESENTADO E APROVADO PELO PROGRAMA PAVIMENTA, CONFORME PROCESSO Nº 21/2600-0000448-1

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO, com sede na Avenida Borges de Medeiros, 1.501 - 19º andar, CEP 90.119-900, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.678.022/0001-00, representada neste ato por seu titular, Sr. Luiz Carlos Ghiorzzi Busato, RG nº 9003170637 e CPF nº 056.989.600-20, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 87.613.188/0001-21, com sede na Avenida Santos Dumont, 75, CEP 98.600-000, Três Passos/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Arlei Luis Tomazoni, RG nº 1045276951 e CPF nº 700.363.650-68, doravante denominado **CONVENIENTE**, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Instrução Normativa CAGE nº 06/2016, celebram o presente CONVÊNIO ADMINISTRATIVO, nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a execução de obra de melhoria da infraestrutura rodoviária, especificamente Pavimentação asfáltica na Rua Gaspar Silveira Martins, com extensão de 1961,38 metros. Via que é um importante acesso à cidade de Três Passos, através da BR 468 e dá acesso a importantes instituições de ensino e órgãos públicos., de acordo com o Plano de Trabalho, aprovado e anexo ao presente Termo, que o integra, inclusive quanto ao cronograma físico-financeiro e ao atingimento das suas finalidades, para todos os efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O objeto deste Convênio será executado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelas partes e com as cláusulas deste instrumento; e será acompanhado e fiscalizado pelo CONCEDENTE, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (SEDUR), de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e sua plena e tempestiva execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta do seguinte recurso orçamentário, com empenho gravado sob o nº _____, datado de ____/____/____.

Unidade Orçamentária: 26.01

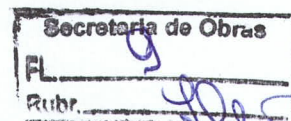
Projeto/Atividade: 3074

Subtítulo: 00001

Natureza da Despesa: 4.4.40.42

Rubrica: 4201 – Assistência Financeira a Municípios

Valor: R\$ 2.000.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

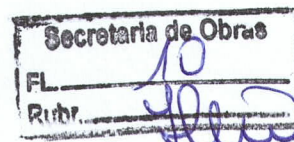
Para consecução do objeto o CONCEDENTE repassará ao CONVENIENTE o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), o qual será liberado em parcelas, na forma prevista no cronograma físico-financeiro aprovado, salvo a primeira, que será repassada em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente.

§ 1º O CONVENIENTE deverá comunicar ao CONCEDENTE, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis a critério do CONCEDENTE, o início das obras, para fins de continuidade dos repasses.

§ 2º As parcelas seguintes obedecerão ao cronograma físico-financeiro aprovado e estarão sujeitas à comprovação da aplicação das parcelas recebidas anteriormente.

§ 3º Na situações em que o cronograma físico-financeiro seja executado em período que não comporte o pagamento em parcelas, o pagamento da primeira ocorrerá na forma prevista no caput desta Cláusula, e será no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total, sendo o restante repassado em até 30 (trinta) dias após a comunicação do início da execução pelo CONVENIENTE.

§ 4º Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta específica da agência do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta esta vinculada e identificada pelo número e nome do presente convênio, a qual será movimentada pela CONVENIENTE exclusivamente para fins deste convênio, visando ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho ou para aplicação financeira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

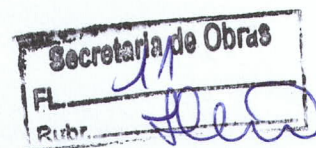
CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA

O CONVENIENTE deverá alocar, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado, a contrapartida financeira no valor de R\$ 753.973,43 (setecentos e cinquenta e três mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos) devendo depositar e gerir o valor na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento o CONCEDENTE deve realizar as seguintes obrigações:

1. Designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente para fiscalizar a execução do presente convênio, com a prerrogativa de orientar e administrar os atos cujos desvios tenham ocasionado prejuízos aos objetivos e metas estabelecidas;
2. Transferir os recursos financeiros previstos para a execução deste convênio para conta bancária específica, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta;
3. Exigir as prestações de contas na forma e nos prazos fixados neste instrumento e na legislação em vigor, a imediata apresentação dos documentos comprobatórios da execução do convênio ou a devolução dos valores transferidos, devidamente atualizados, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial, se houver dano ao erário;
4. Analisar e emitir, tempestivamente, parecer sobre a regularidade das contas e da execução do convênio;
5. Receber o objeto do convênio, quando concluído, nos termos avençados, atestando sua efetiva execução;
6. No caso de inadimplência ou de paralisação parcial ou total injustificadas, assumir o controle, inclusive dos bens e materiais, bem como a execução do convênio, podendo transferir a execução, total ou parcialmente e sob sua inteira responsabilidade, a terceiro, em atendimento à legislação vigente e incidente e sem prejuízo das providências legais cabíveis.

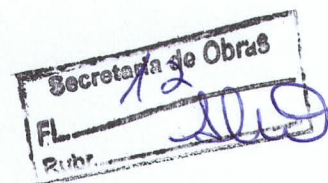


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

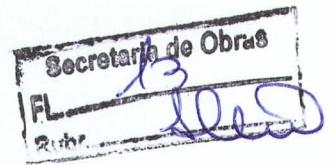
Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, o CONVENIENTE deve realizar as seguintes obrigações:

1. Executar fielmente o objeto pactuado, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio, inclusive utilizando os recursos estaduais recebidos em conformidade com os custos previstos para as fases ou etapas constantes no projeto;
2. Manter e movimentar os recursos financeiros recebidos na conta bancária específica, aplicando-os exclusivamente no objeto do presente convênio;
3. Aplicar os saldos do convênio, enquanto não utilizados, em modalidade de aplicação financeira lastreada em títulos da dívida pública;
4. Aplicar os rendimentos da aplicação financeira referida na alínea anterior exclusivamente no objeto do convênio, destacando-os no relatório e demonstrativos da prestação de contas, vedado o uso para ampliação ou acréscimo de metas ao Plano de Trabalho pactuado;
5. Contribuir com a contrapartida pactuada;
6. Contratar os serviços necessários à consecução do objeto pactuado no presente Convênio, em conformidade com a legislação vigente;
7. Designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente responsável pelo acompanhamento, registro e fiscalização dos contratos com terceiros para a execução do objeto do convênio, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos;
8. Notificar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias após a liberação da primeira parcela ou do repasse único dos recursos financeiros, o respectivo conselho local ou a instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver, e a Câmara Municipal, para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações pactuadas, a qual deverá ser acompanhada, impreterivelmente, de cópia do Plano de Trabalho assinado;
9. Atestar, na face do documento original comprobatório da despesa, o recebimento dos materiais adquiridos ou da prestação de serviços;
10. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da execução do convênio;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11. Concluir o objeto conveniado, se os recursos previstos no convênio forem insuficientes para a sua conclusão, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;
12. Apresentar Prestação de Contas Parcial, demonstrando o cumprimento de etapa ou fase anterior, como condição para liberação da parcela subsequente;
13. Apresentar Prestação de Contas Final dos recursos recebidos, obedecidas as disposições deste instrumento;
14. Devolver os saldos do convênio e dos rendimentos das aplicações financeiras, por ocasião da prestação de contas ou da extinção do convênio, que não tiverem sido aplicados no objeto ou cuja regularidade de sua aplicação não restar comprovada, observada a proporcionalidade entre a contrapartida pactuada e o valor repassado pelo CONCEDENTE, conforme guia de arrecadação de código 547 – Restituição de convênios e auxílios;
15. Devolver os valores transferidos, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, de acordo com a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC - para títulos federais, acumulada mensalmente, até o mês anterior ao do pagamento, e 1% (um por cento) no mês do pagamento, sem prejuízo das ações legais cabíveis, acrescidos dos rendimentos das aplicações financeiras, no caso da extinção antecipada do convênio;
16. Divulgar em seu sítio eletrônico, em local de fácil acesso, as informações referentes a valores devolvidos, identificando o número do convênio e o nome do conveniente, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
17. Garantir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE) e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto;
18. Comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do convênio para permitir a adoção de providências imediatas pelo CONCEDENTE;
19. Manter as informações cadastrais atualizadas durante a vigência do convênio;
20. Instalar placa de identificação, visível e legível ao público, em que constem informações sobre o apoio financeiro estadual, conforme os padrões estabelecidos no Decreto Estadual nº 56.218/2021;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

21. Designar responsável técnico e providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa às obras ou aos serviços de engenharia, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para projetos, obras ou serviços técnicos de arquitetura e urbanismo; e

22. Identificar o produto da obra, em local visível aos usuários, conforme o padrão estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

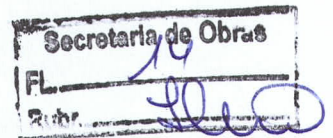
Parágrafo único. A eficácia do presente convênio fica condicionada à publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por meio de termo aditivo, havendo concordância entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada, no mínimo, **60 (sessenta) dias** antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Parágrafo único. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por 12 (doze) meses, desde que haja manifestação do fiscal do convênio, e que a CONVENIENTE apresente:

- a. os motivos detalhados que justifiquem o atraso ocorrido na execução e o prazo de prorrogação solicitado;
- b. as ações que já foram realizadas para sanar os motivos apresentados como justificativa para o atraso;
- c. extrato da conta corrente bancária específica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

d. descrição detalhada dos itens do Plano de Trabalho que já tenham sido executados, assim como daqueles que ainda o serão, contendo a porcentagem da execução do objeto e a porcentagem dos valores já realizados;

e. comprovante da emissão e da data de entrega da notificação descrita na Cláusula

Sétima;

f. comprovante da publicação do instrumento convocatório de licitação no prazo estabelecido, bem como de sua prorrogação, se houver; e

g. levantamento fotográfico da execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

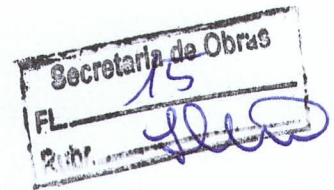
Os bens porventura adquiridos, produzidos, transformados, construídos, reformados ou ampliados com recursos oriundos deste Convênio e remanescentes na data de sua conclusão ou extinção serão de propriedade do **CONVENENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do convênio será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena e tempestiva execução do objeto, devendo haver designação do Fiscal do Convênio e respectivo suplente por meio de Portaria do titular do **CONCEDENTE**.

Parágrafo único. O **CONCEDENTE** terá o prazo de até 10 (dez) dias para emitir, por meio de apostila no sistema FPE, Portaria publicada no DOE designando o substituto de Fiscal que tenha incorrido em incompatibilização durante a vigência do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

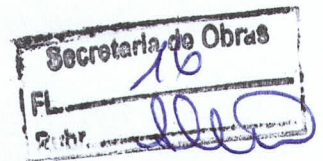
O **CONVENENTE** realizará a prestação de contas dos recursos recebidos em até 60 (sessenta) dias, em conformidade com a legislação vigente, ficando vedada a apresentação de documentos e despesas com data diversa do período de vigência.

§ 1º No caso de Prestação de Contas **Parcial**, além de eventuais complementações versando sobre os elementos previstos no artigo 34 da IN CAGE nº 06/2016 e não enumerados nesta cláusula, que poderão ser exigidas pelo **CONCEDENTE**, esta deverá conter os registros fotográficos dos bens porventura adquiridos, produzidos ou construídos à conta do convênio e o Boletim de Medição.

§ 2º Além de eventuais complementações versando sobre os elementos previstos no artigo 35 da IN CAGE nº 06/2016 e não enumerados nesta cláusula, que poderão ser exigidas pelo **CONCEDENTE**, a Prestação de Contas **Final** deverá conter os seguintes documentos:

- a. Relatório de execução físico-financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada partícipe, ou quando se tratar de obra não concluída, Termo de Compatibilidade Físico-Financeira, que demonstre a situação física da obra em relação aos recursos repassados;
- b. Relatório da realização de objetivos e metas avançadas, acompanhado dos elementos necessários à comprovação do cumprimento do objeto do convênio, através da emissão de Termo de Conclusão da obra ou de recebimento definitivo, emitido pela equipe ou pelo órgão estadual competente;
- c. Certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, na forma da legislação em vigor e o documento hábil expedido pelo Poder Público Municipal em relação à liberação da obra para uso e utilização, em observância aos fins autorizados, quando for o caso;
- d. Fotografias dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do convênio;
- e. Fotografias da identificação do produto da obra conforme o padrão estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul.

§ 3º Os documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas devem:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a. ser emitidos em nome do CONVENIENTE, com identificação do número e nome do respectivo convênio, do procedimento licitatório realizado, e do contrato firmado; e
- b. conter ateste, efetuado por servidor competente devidamente identificado, do recebimento de materiais e/ou da prestação de serviços.

§ 4º Estarão sujeitas à glosa as despesas cujos documentos fiscais não atenderem ao disposto no Parágrafo Terceiro.

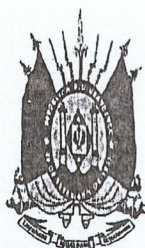
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser denunciado por iniciativa das partes a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, independente deste prazo, rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo do dever de ressarcimento decorrente do não adimplemento total ou parcial das obrigações, ou da restituição dos recursos não utilizados ou, ainda que utilizados, que não tenham atingido a um objetivo útil, à luz da finalidade do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes, e poderão ser objeto de autocomposição no Centro de Conciliação e Mediação do Estado, nos termos da Lei nº 14.794/15 e da Resolução nº 112/16/PGE. Em não sendo possível a autocomposição, eventual conflito decorrente do presente instrumento será dirimido judicialmente, elegendo as partes, para tanto, o foro da Comarca de Porto Alegre.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes lavram o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, seguindo-se as demais exigências e formalidades legais, para que produza os seus jurídicos efeitos.



Secretaria de Obras
FL. 1
Data: 11/11/2011

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, _____ de _____ de _____.

LUIZ CARLOS GHIORZZI BUSATO,
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano.


ARLEI LUIS TOMAZONI,

Prefeito Municipal de Três Passos
Arlei Luis Tomazoni
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TESTEMUNHAS:

1) Assinatura

Carlaile Ernesto Horbe
Procurador Geral do Município
Portaria 0008/2021

Nome: CARLAILE ERNESTO HORBE

CPF: 430.630.120-68

2) Assinatura

Nome: LUCAS NEUMANN

CPF: 982436.240-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
NOTA DE ARRECADAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

C.N.P.J.: 87.613.188/0001-21

Município: TRÊS PASSOS

Página: 1 / 1

Data: 29/04/2022

Usuário: 41270657020

Data da Arrecadação: 29/04/2022



Dados Bancários

Banco: 041 - Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

Agência: 945 - TRES PASSOS

Conta: 04.089754.0-2

Tipo da Conta: Corrente

Dados da Arrecadação

Tipo da Arrecadação: ORÇAMENTÁRIA

Nº do documento:

Transação Financeira: Crédito em Conta (Crédito bancário)

Especificação: CRÉDITO TRANSFERÊNCIA

Valor Arrecadado (A): 600.000,00

Valor Anulado (B): 0,00

Saldo (A - B): 600.000,00

Detalhamento da Arrecadação

2.4.2.8.10.7.2.00.00.00 Convênio Pavimentar RS
3006.0000 Pavimentar RS

600.000,00

600.000,00

Marcos Rogério Matter
Tesoureiro

RENATO KIRICHENCO
TESOUREIRO

29/04/2022

22

Secretaría de Obras

20

Fl. 111

SALDO DA CONTA

SALDO LIVRE.....R\$

600.000,00

TOTAL LIVRE.....R\$

600.000,00

PREZADO CLIENTE: O BANRISUL INFORMA QUE OS JUROS DE SUA CONTA-CORRENTE SERAO DEBITADOS NO ULTIMO DIA UTIL DO MES.

DIA HISTORICO	DOCUMENTO	V A L O R
MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE		

	SALDO ANT EM 09/07/2021		0,00
++	MOVIMENTOS ABR/2022		
28	CREDITO TRANSFERENCIA REC.	114323	600.000,00
	SALDO NA DATA		600.000,00

----- EXTRATO EMITIDO AS 08:28 DE 29/04/2022 -----

SAC 0800 646 1515
OUVIDORIA 0800 644 2200

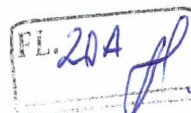
CR - 2427 107.2000000
 201 - 13110011.019926
 202 - 20060000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
NOTA DE ARRECADAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

C.N.P.J.: 87.613.188/0001-21

Município: TRÊS PASSOS



Página: 1 / 1

Data: 02/05/2023

Usuário: 41270657020

Data da Arrecadação: 28/04/2023

Dados Bancários

Banco: 041 - Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

Agência: 945 - TRES PASSOS

Conta: 04.089754.0-2

Tipo da Conta: Corrente

Dados da Arrecadação

Tipo da Arrecadação: ORÇAMENTÁRIA

Nº do documento:

Transação Financeira: Crédito em Conta - 2019 (Crédito

Especificação: CR. PAVIMENTA RS 28/04

Valor Arrecadado (A): 600.000,00

Valor Anulado (B): 0,00

Saldo (A - B): 600.000,00

Detalhamento da Arrecadação

2.4.2.2.54.0.0.01.00.00 PAVIMENTA-RS COCORRÊNCIA 04/2022 CONTRATO 176/2022 (RUA
1.701.0000.3006 Pavimentar RS

600.000,00

600.000,00

Renato Kirichenco
Tesoureiro

Marcos Rogério Matter
Tesoureiro

10/05/2023 09:52

Impressão - Banrisul [1683723149689]

10/05/2023



BANRISUL
AGENCIA: 0945 - TRES PASSOS
CONTA.: 04.089754.0-2
NOME.: PMTP PAVIMENTAR RS
IDENTIFICACAO: 10202305100423625081

PARA SIMPLES CONFERENCIA

SALDO DA CONTA	
(A) SALDO LIVRE.....R\$	0,00
INVEST RESGATE AUT	
(B) SALDO LIVRE.....R\$	3.479,03
TOTAL LIVRE (A+B).....R\$	3.479,03

PREZADO CLIENTE: O BANRISUL INFORMA QUE OS
JUROS DE SUA CONTA-CORRENTE SERAO DEBITADOS
NO ULTIMO DIA UTIL DO MES.

INVESTIMENTOS BANRISUL

BANRISUL AUTOMÁTICO RF	POSICAO EM 10/05/2023
VALOR DA COTA....	3,13719
QUANTIDADE DE COTAS	1.109,43462
VALOR LIQ. P/RESGATE	3.480,50

DIA HISTORICO	DOCUMENTO	VALOR
---------------	-----------	-------

MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE

		0,00
SALDO ANT EM 27/01/2023		
++ MOVIMENTOS ABR/2023		
28 CREDITO TRANSFERENCIA REC.	116215	600.000,00
APLICACAO AUTOMATICO	000000	600.000,00-
SALDO NA DATA		0,00

EXTRATO EMITIDO AS 09:52 DE 10/05/2023

SAC 0800 646 1515
OUVIDORIA 0800 644 2200



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

Ata de Abertura de Documentos

Licitação 163/2022– Concorrência nº 04/2022

No dia 25 de agosto de 2022, reuniu-se a Comissões de Licitações do Município de Três Passos, nomeada pela Portaria Municipal número 153/2021, para abrir, analisar e rubricar os documentos apresentado pela empresa participante do presente certame: PAVIMENTAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO LTDA – CNPJ Nº 41.730.554/0001-21, sendo que esta apresentou toda a documentação exigida no edital, restando assim habilitada.

Em razão de ter uma única empresa participante e esta estar habilitada, passou-se a abertura da proposta, a qual totaliza o valor de R\$ 3.725.459,11, sendo R\$ 745.091,82 referente a mão de obra e R\$ 2.980.367,29 referente a materiais, estando abaixo do valor máximo estipulado em edital.

A análise contábil foi realizada pelo membro da Comissão, contador Faruk Hatem e a análise técnica feita pelo engenheiro eletricitista Ronaldo Funchal.

Presente o representante da empresa Wagner Nechel, o qual já restou intimado.

Abre-se prazos legais estabelecidos em lei.

Presentes:

Luciana Malgarin Camilio

Jairo Seidel

Elaine Hoff

Faruk Hatem

Ronaldo Funchal

Faruk Hatem
Jairo Seidel
Elaine Hoff
Ronaldo Funchal

FL. 2

Secretaria de Obras
FL. 21



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.730.554/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/04/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PAVIMENTACAO SAO CRISTOVAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAVIMENTACAO SAO CRISTOVAO	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD RS 472	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 37 SALA 02
--------------------------	---------------	------------------------------

CEP 98.500-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO TENENTE PORTELA	UF RS
-------------------	-----------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JURIDICO@ARGENTACONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (55) 3744-3600
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

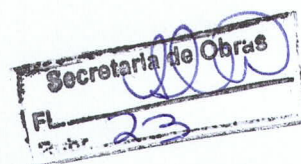
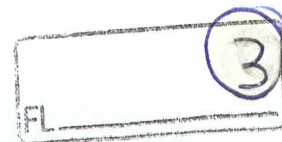
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/08/2022 às 09:15:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo



CONTRATO N.º 176/2022

Licitação n.º 163/22 Concorrência n.º 04/22

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.613.1880001-21, com endereço na Avenida Santos Dumont n.º 75, nesta cidade de Três Passos, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Arlei Luis Tomazoni, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 700.363.650-68, portador da Identidade n.º 1045276951, residente e domiciliado neste Município de Três Passos/RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **PAVIMENTAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO**, situada Rodovia RS 472, KM 37, no município de Tenente Portela/RS, inscrita no CNPJ sob n.º 41.730.554/0001-21, neste ato representada por sua proprietária Marília Bianchini Pereira, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 3085092901, inscrita no CPF sob o n.º 004.615.850-22, e/ou por seu procurador Credenciado Sr. Wagner Roberto Nechel, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do RG n.º 3102462656, inscrito no CPF sob o n.º 032.524.410-39, ambos residentes e domiciliados na cidade de Tenente Portela/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato onde a **CONTRATADA** compromete-se a executar o objeto do presente termo nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato e da Licitação

Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de obra de pavimentação asfáltica com C.B.U.Q (sobre lama asfáltica deteriorada) na Rua Gaspar Silveira Martins (trecho entre a BR 468 e Antônio Gonçalves de Oliveira), sob regime de empreitada global (mão de obra e materiais), conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e outros documentos técnicos que fazem parte integrante do edital, adjudicados em favor da empresa na Licitação n.º 163/2022, Concorrência de Pública n.º 04/2022, Solicitação de Fornecimento n.º 2265/2022.

Cláusula Segunda - Do Regime de Execução

A execução do presente contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, sendo que a Contratada compromete-se a realizá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

Cláusula Terceira – Do Preço pela execução do Objeto.

Pela execução do objeto deste contrato, a Contratante pagará a Contratada o valor total global de **R\$ 3.725.459,11 (três milhões, setecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e onze centavos)**, sendo R\$ 745.091,82 referente a mão de obra e R\$ 2.980.367,29 referente a materiais, com base na Ata de Propostas apresentada nos autos da licitação n.º 163/2022 – Concorrência n.º 04/2022.

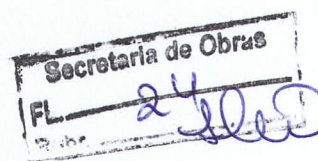
Parágrafo Único – Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

Os pagamentos serão efetuados conforme medições e liberação do recurso, em até 15 (quinze) dias após a liberação deste e apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado, e mediante conferência e atestado de recebimento dos serviços pelo Fiscal do contrato. Serão descontados ISS e INSS cfe. Legislação vigente. O primeiro pagamento ficará condicionado a apresentação da matrícula da obra e o último pagamento será retido até apresentação da Certidão negativa de Débitos oriundos da Obra (caso houverem).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

FL



- ι) Responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato e responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
- φ) Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- κ) Efetuar a troca dos produtos que apresentem irregularidades imediatamente, correndo por conta da contratada todas as despesas necessárias para o procedimento.

Cláusula Sexta – Das Sanções Administrativas pelo Inadimplemento Contratual

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, a critério da Administração, sem prejuízo de rescisão contratual;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, se não iniciada a obra no prazo de dez dias contados da data do recebimento da ordem de início dos serviços, configurando-se a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual;
- d) As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, casos esgotados os recursos administrativos os débitos existentes não forem quitados no prazo de sessenta dias;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para LICITAR e CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§2º Estará também sujeito à penalidade de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido da contratação, a LICITANTE que fizer declaração falsa do atendimento aos requisitos de habilitação exigidos no Edital;

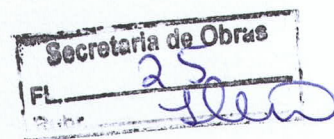
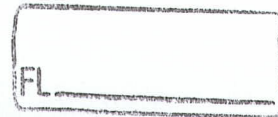
§3º Pela inexecução parcial do(s) objeto(s) sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;

§4º Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

Cláusula Sétima - Da Rescisão



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo



Havendo prorrogação do contrato por prazo superior a doze meses, o saldo remanescente do mesmo poderá ser atualizado pelo INPC.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante e/ou a terceiros por sua culpa ou dolo na execução deste instrumento contratual, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos;

Todos e quaisquer tributos ou contribuições, inclusive previdenciárias, trabalhistas e profissionais decorrentes deste contrato ou de sua execução, serão de única e inteira responsabilidade da Contratada.

O presente instrumento vincula-se ao Edital e seus anexos que são integrantes entre si, de forma que, qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido para todos os efeitos.

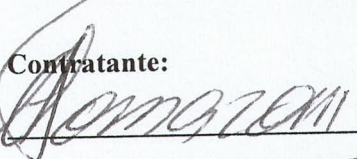
Cláusula Décima - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas.

Três Passos, 01 de setembro de 2022.

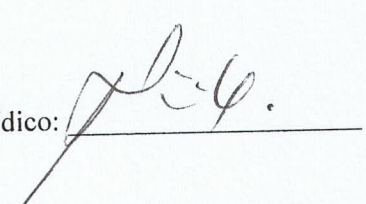
Contratante:


Município de Três Passos
Arlei Luis Tomazoni
Prefeito Municipal

Prefeito

Contratada:


PAVIMENTAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO

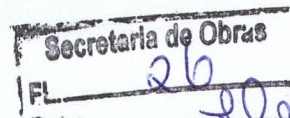
Assessor Jurídico: 

Testemunhas: _____



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



ART Número
12179884

Órgão Público

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Convênio: NÃO É CONVÊNIO

Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS053156 Profissional: GILMAR JOEL DE OLIVEIRA CARDOSO
RNP: 2201264953 Título: Tecnólogo em Construção Civil - Estrada e Topografia
Empresa: NENHUMA EMPRESA

E-mail: gjo.cardoso@gmail.com

Nr.Reg.:

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS
Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT 75
Cidade: TRÊS PASSOS

Telefone: 0
Bairro: CENTRO

E-mail:

CPF/CNPJ: 87613188000121
CEP: 98600000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS

Endereço da Obra/Serviço: Rua GASPAR SILVEIRA MARTINS - PAV COM CBUQ PUBLICO
Cidade: TRÊS PASSOS

Bairro: CENTRO

CPF/CNPJ: 87613188000121

CEP: 98600000 UF: RS

Finalidade: PÚBLICO

Valor Contrato(R\$): 2.753.973,43 Honorários(R\$):

Data Início: 14/09/2022

Prev.Fim: 28/02/2023

Ent.Classe: APERC

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Fiscalização	Acessibilidade	5,71	M²
Fiscalização	Pistas de Rolamento - Pavimentação	25.541,90	M²
Fiscalização	Pista de Rolamentos - Meio-Fios	3.711,00	M
Fiscalização	SINALIZAÇÃO VERTICAL - PLACAS FAIXA DE SEGURANÇA E VELOCIDADE	62,00	UN
Fiscalização	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL FAIXA DE SEGURANÇA	315,00	M²
Fiscalização	PISO PODOTATIL NAS RAMPAS NAS RAMPAS	224,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 19/10/2022

 Local e Data	Declaro, serem verdadeiras as informações acima	De acordo
	GILMAR JOEL DE OLIVEIRA CARDOSO Profissional	MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

9

Secretaria de Obras
27 JUL 2021

CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

ART Número
11379868

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Órgão Público

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado	
Carteira: RS101919 Profissional: JANETE HOFSTETTER BOURSCHIED	E-mail: jhbengenharia@gmail.com
RNP: 2206789868 Título: Engenheira Civil	
Empresa: NENHUMA EMPRESA	Nr.Reg.:

Contratante	
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS-RS	E-mail:
Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT PROX. A CEF 75	Telefone:
Cidade: TRÊS PASSOS	Bairro: centro
	CPF/CNPJ:
	CEP:
	UF: RS

Identificação da Obra/Serviço	
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS-RS	
Endereço da Obra/Serviço: Rua GASPAR SILVEIRA MARTINS PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ	CPF/CNPJ: 87613188000121
Cidade: TRÊS PASSOS	CEP: 98600000 UF: RS
Bairro: CENTRO	
Finalidade: PÚBLICO	
Data Início: 19/07/2021	Prev.Fim: 21/02/2022
Vlr Contrato(R\$): 2.753.973,43	Honorários(R\$):
	Ent.Classe: APERC

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Acessibilidade	5,71	M³
Projeto	Pistas de Rolamento - Pavimentação	25.541,90	M²
Projeto	Pista de Rolamentos - Meio-Fios	3.711,00	M
Projeto	SINALIAÇÃO VERTICAL-PLACAS FAIXA DE SEGURANÇA E VELOCIDADE	62,00	UN
Projeto	SINALIAÇÃO HORIZONTAL FAIXA DE SEGURANÇA	315,00	M²
Projeto	PISO PODO TATIL NAS RAMPAS	224,00	UN
Projeto	ORÇAMENTO	1,00	UN
Projeto	MEMORIAL DESCRITIVO	1,00	UN
Fiscalização	Acessibilidade	5,71	M³
Fiscalização	Pistas de Rolamento - Pavimentação	25.541,90	M²
Fiscalização	Pista de Rolamentos - Meio-Fios	3.711,00	M
Fiscalização	SINALIAÇÃO VERTICAL- PLACAS FAIXA DE SEGURANÇA E VELOCIDADE	62,00	UN
Fiscalização	SINALIAÇÃO HORIZONTAL FAXA DE SEGURANÇA	315,00	M²
Fiscalização	PISO PODO TATIL NAS RAMPAS	224,00	UN

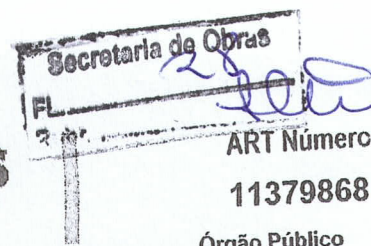
ART registrada (paga) no CREA-RS em 19/07/2021

 Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima JANETE HOFSTETTER BOURSCHIED Profissional	De acordo PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS-RS Prefeito Municipal
------------------	--	---

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



ART Número

11379868

Órgão Público

Contratado

Nr. Carteira: RS101919

Profissional: JANETE HOFSTETTER BOURSCHEID

E-mail: jhbengenharia@gmail.com

Nr. RNP: 2206789868

Título: Engenheira Civil

Nr. Reg.:

Empresa: NENHUMA EMPRESA

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS-RS
Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT PROX. A CEF 75
Cidade: TRÊS PASSOS

Telefone:
Bairro: centro

E-mail:

CPF/CNPJ:
CEP:

UF: RS

RESUMO DO(S) CONTRATO(S)

Será executado PAVIMENTAÇÃO asfáltico com CBUQ, sobre lama asfáltica com binden com 3 cm e capa de rolamento com CBUQ com 4 cm.

Declaro serem verdadeiras as informações acima

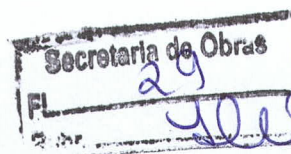
De acordo

T. P. P. 19/07/21

Local e Data

Profissional

Arlei Luis Tomazoni
Contratante
Prefeito Municipal



4



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

ART Número
12130466

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO **Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL**
Convênio: NÃO É CONVÊNIO **Motivo: NORMAL**

Contratado

Carteira: RS238399 **Profissional:** WAGNER ROBERTO NECHEL **E-mail:** wagnernechel@hotmail.com
RNP: 2218515512 **Título:** Engenheiro Civil
Empresa: PAVIMENTAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO LTDA **Nr.Reg.:** 251908

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS **E-mail:**
Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT 75 **Telefone:** **CPF/CNPJ:** 87613188000121
Cidade: TRÊS PASSOS **Bairro:** CENTRO **CEP:** 98600000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

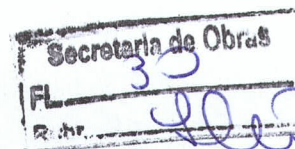
Proprietário: MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS **CPF/CNPJ:** 87613188000121
Endereço da Obra/Serviço: Rua GASPAR SILVEIRA MARTINS **CEP:** 98600000 **UF:** RS
Cidade: TRÊS PASSOS **Bairro:** CENTRO
Finalidade: PÚBLICO **Valor Contrato(R\$):** 3.725.459,11 **Honorários(R\$):**
Data Início: 14/09/2022 **Prev.Fim:** 14/03/2023 **Ent.Classe:** APERC

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Execução	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	2,25	M²
Execução	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	2,00	UN
Execução	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO E MANUAL	25.581,90	M²
Execução	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-2C	20.433,52	M²
Execução	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CBUQ, BINDER E=3,0CM	766,25	M³
Execução	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLIC. DE CBUQ, CAM. ROL. E=4,0CM	1.021,67	M³
Execução	TRANSPORTE DE MATERIAIS ASFÁLTICOS DE 30000L (TXKM)	114.011,84	
Execução	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M³, EM VIA URBANA (TXKM)	372.274,06	
Execução	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL EM CHAPA DE AÇO E TUBO GALV.	15,50	M²
Execução	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA RETRORREF.	315,00	M²
Execução	EXECUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	5,71	M³
Execução	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA ASSENTADO NA RAMPA	224,00	UN
Execução	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) PRÉ FABRICADO 100X15X13X30	3.711,00	M
Execução	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO BASE EM BRITA GRADUADA SIMPLES	168,00	M³
Execução	CARGA, MANOBRA, DESCARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO	174,79	M³
Execução	LAUDO DE CONTROLE TECNOLÓGICO DO CBUQ EXECUTADO	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 14/09/2022

 Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações de que sou o titular da Wagner Roberto Nechel Engenheiro Civil WAGNER ROBERTO NECHEL CREA RS238399 Profissional	De acordo MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS Contratante
---	---	---

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



ART Número
12130466

Contratado

Nr.Carteira: RS238399

Profissional: WAGNER ROBERTO NECHEL

E-mail: wagnernechel@hotmail.com

Nr.RNP: 2218515512

Título: Engenheiro Civil

Nr.Reg.: 251908

Empresa: PAVIMENTAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO LTDA

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS

E-mail:

Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT 75

Telefone:

CPF/CNPJ: 87613188000121

Cidade: TRÊS PASSOS

Bairro: CENTRO

CEP: 98600000

UF: RS

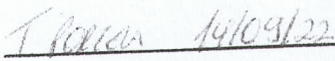
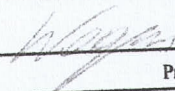
RESUMO DOS CONTRATOS

CONTRATO Nº 176/2022, LICITAÇÃO Nº 163/2022, CONCORRÊNCIA Nº 04/2022

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ NA RUA GASPAR SILVEIRA MARTINS (TRECHO ENTRE BR 468 E ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA), SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E OUTROS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. PELA EXECUÇÃO DO OBJETO, A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR DE R\$ 3.725.459,11 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS) SENDO R\$ 745.091,82 REFERENTE A MÃO DE OBRA E R\$ 2.980.367,29 REFERENTE A MATERIAIS.

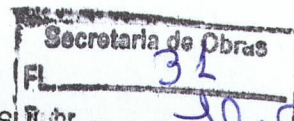
OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS CONFORME MEDIÇÕES E LIBERAÇÃO DO RECURSO, EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS APÓS A LIBERAÇÃO DESTA E APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL CORRESPONDENTE AO OBJETO CONTRATADO E MEDIANTE CONFERÊNCIA E ATESTADO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PELO FISCAL DO CONTRATO.

O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA É DE QUATRO MESES A CONTAR DA ORDEM DE INÍCIO, QUALQUER ALTERAÇÃO DEPENDERÁ DE PRÉVIA APROVAÇÃO, POR ESCRITO, DO CONTRATANTE.

 Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima  Engenheiro Civil CREA RS238399 Profissional	De acordo Contratante
---	--	------------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO



5

ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS (OIS)

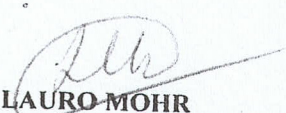
Determinamos através do presente que a empresa **PAVIMENTAÇÃO SÃO CRISTOVÃO** – Pessoa Jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 41.730.554/0001-21, a dar início ao serviço relativo ao termo de contrato n.º 176/2022 da licitação n.º 163/2022, Concorrência n.º. 04/2022, constando da execução da pavimentação asfáltica com C.B.U.Q. (sobre lama asfáltica deteriorada) na Rua Gaspar Silveira Martins (trecho entre BR 468 e Rua Antônio Gonçalves de Oliveira), sob regime de empreitada global (material e mão de obra), conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro e outros documentos técnicos que fazem parte do edital.

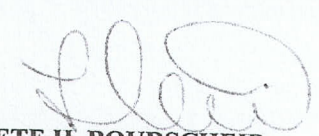
O valor da obra será de **R\$ 3.725.459,11** (três milhões, setecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e onze centavos).

Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Viação, no Secretário Sr. Lauro Mohr e da Eng.^a Civil Janete H. Bourscheid CREA n.º 101.919-D, na sede, cito Av. Santos Dumont, 75 – Centro - Três Passos/RS, na qual deverá ser mantido contato pelo Tel. (55) 3522-0421 ou 0422.

Fica cientificado que o prazo de execução da obra é de 04 (quatro Meses) a contar da data da ordem de início com prazo de início de até 10 (dez) dia da ordem de início.

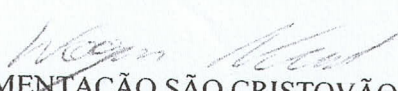
Secretaria Municipal de Obras e Viação da Prefeitura Municipal de Três Passos, em 14 de seteeembro de 2022.

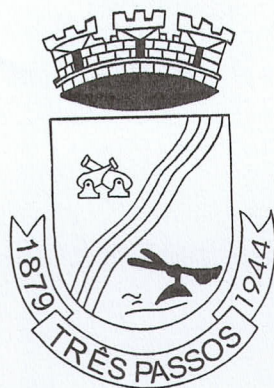

LAURO MOHR
Secretário Munic. De Obras e Viação
Fiscal Do Contrato


JANETE H. BOURSCHIED
Eng.^a Civil CREA n.º 101.919-D
Fiscal do Contrato.

Recebido em:

14/09/22


Executante: **PAVIMENTAÇÃO SÃO CRISTOVÃO**
CNPJ n.º 41.730.554/0001-21.



Divisão de Compras
FL. 32
Rubrica

Secretaria de Obras
FL. 32
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLO GERAL

Prefeitura Municipal de Três Passos
PROTOCOLO

PROCESSO Nº: 0001787/2023

Assunto

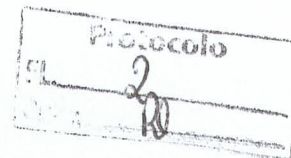
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Interessado

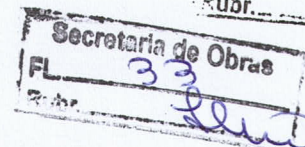
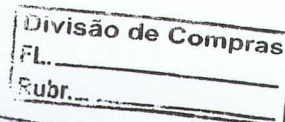
SMOV

Três Passos, 13/03/2023 17:28:16

Tenha presente que este Processo é um meio e não um fim, informe-o com rapidez e clareza.



JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO



Motivo: Prorrogação de Prazo de Execução e Prazo de Vigência

Contrato N°: 176/2022

Contratada: Pavimentação São Cristóvão LTDA

Objeto: Concorrência n° 04/2022, Execução de pavimentação asfáltica com CBUQ na Rua Gaspar Silveira Martins

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal de Três Passos:

O contrato n° 176/2022 tem como objeto a execução de obra de pavimentação asfáltica com CBUQ na Rua Gaspar Silveira Martins, trecho entre BR 468 e Rua Antônio Gonçalves de Oliveira, sob regime de empreitada global, o referido contrato foi assinado no dia 01 de setembro de 2022 com prazo de vigência e execução até 14 de março de 2023.

Até o momento foram executados cerca de 48% dos serviços, contemplando a placa de obra, assentamento dos meios-fios, limpeza, rampas de acessibilidade, mobilização de equipamentos, pintura de ligação, execução da primeira camada de CBUQ com 3,0 cm e o transporte dos materiais, restando ainda a execução da sinalização e da camada de rolamento com espessura de 4,0 cm. O atraso na execução das obras está ligado diretamente ao atraso no repasse da 2ª e 3ª parcela do contrato do Pavimenta RS com o Estado, que ainda não foi efetuado para o Município, podendo comprometer a situação financeira da empresa caso execute todo o serviço sem prazo para receber o pagamento. A outra situação envolve serviços executados pela Prefeitura Municipal, que precisou substituir um trecho aproximadamente 100 metros de tubulação pluvial entre a Rua Washington Luís até a Rua Cipriano Barata.

Tendo em vista os serviços que ainda faltam executar, viemos antecipadamente solicitar ao Sr. Prefeito a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato até o dia 27 de abril de 2023.

Três Passos, 13 de março de 2023.

MARILIA BIANCHINI
PEREIRA:00461585
022

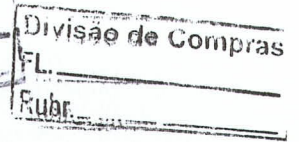
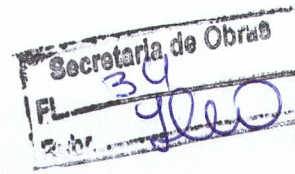
Assinado de forma digital por
MARILIA BIANCHINI
PEREIRA:00461585022
Dados: 2023.03.13 11:21:00
-03'00'

Pavimentação São Cristóvão

41.730.554/0001-21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO



concorda-se com o aditivo de prazo
conforme solicitado pela empresa.

Gilmar Joel de O. Cardoso
Técnico em estrada
CREA n.º 53.156-D

Janete H. Bourscheid
Eng.ª Civil - CREA 141.918-D
Sec. Mun. de Obras e Viação

14/03/23

LAURO MOHR
Secretário Municipal
de Obras e Viação
Portaria 0799/2021

14/03/2023, 16:59

Email – Setor de compras Prefeitura de tres passos – Outlook

Divisão de Compras
FL. _____
Rubr. _____

Termo aditivo nº. 03, contrato 176/2022, LIC. 163/2022

Setor de compras Prefeitura de tres passos <prefeituracomprastp@hotmail.com>

Ter, 14/03/2023 16:56

Para: Pavimentação São Cristóvão <pavimentacaosaocristovao@gmail.com>



📎 1 anexos (41 KB)

Aditivo 03, Contrato 176.2022, LIC. 163.2022 - Pavimentação São Cristóvão.doc;

Boa tarde!

Segue em anexo o termo aditivo em epígrafe, para assinatura.

Solicito que, tão logo assinado, o termo seja remetido de volta para os demais trâmites.

****Favor confirmar o recebimento do presente e-mail.****

Att.

Karen de Lima Dumke

Diretora de Compras

Prefeitura Municipal de Três Passos

(55) 3522 0402



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

Divisão de Compras
FL. _____
Rubr. _____

Secretaria de Obras
FL. 36
Rubr. _____

ADITIVO Nº 03 REF. CONTRATO Nº 176/2022
Licitação nº 163/22 - Concorrência nº 04/22

Que fazem entre si sobre o Contrato n.º 176/2022, com fulcro no art. 65 da Lei 8.666/93 de um lado **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 87.613.188/0001-21, com sede na Av. Santos Dumont, 75, Três Passos, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Arlei Luis Tomazoni, brasileiro, casado, CPF nº 700.363.650-68, residente e domiciliado nesta cidade de Três Passos-RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a **PAVIMENTAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO**, situada Rodovia RS 472, KM 37, no município de Tenente Portela/RS, inscrita no CNPJ sob nº 41.730.554/0001-21, neste ato representada por sua proprietária Marília Bianchini Pereira, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 3085092901, inscrita no CPF sob o nº 004.615.850-22, e/ou por seu procurador Credenciado Sr. Wagner Roberto Nechel, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do RG nº 3102462656, inscrito no CPF sob o nº 032.524.410-39, ambos residentes e domiciliados na cidade de Tenente Portela/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, através do presente convencionam o seguinte:

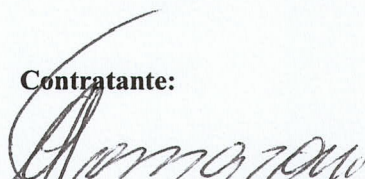
CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação de execução contratual pelo período de mais 44 (quarenta e quatro) dias a contar de 15/03/2023, ou seja até 27/04/2023, e conforme processo administrativo 1787/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas não afetadas pelas razões acima permanecem inalteradas.

E por estarem as partes assim justas e acordadas, lavram o presente Aditivo em três vias de igual teor e forma.

Três Passos, 14 de março de 2023.

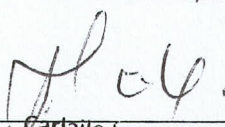
Contratante:


Município de Três Passos
Arlei Luis Tomazoni
Prefeito Municipal
Prefeito

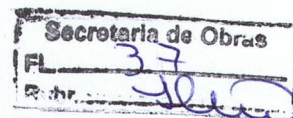
Contratada:

MARILIA BIANCHINI
PEREIRA:00461585022
Assinado de forma digital por
MARILIA BIANCHINI
PEREIRA:00461585022
Dados: 2023.03.15 09:10:14 -03'00'
Pavimentação São Cristóvão

Assessor Jurídico:


Carlaile Ernesto Horbe
Procurador Geral do Município
Portaria 0008/2021

Testemunhas:

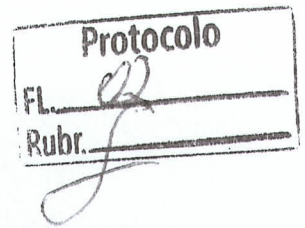


PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROTOCOLO GERAL

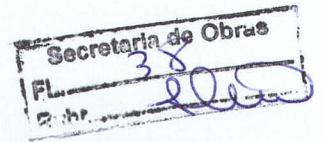
Prefeitura Municipal de Três Passos
PROTOCOLO

PROCESSO Nº: 0000147/2023
Assunto
ADITIVO
Interessado
PAVIMENTACAO SÃO CRISTOVAO LTDA

Três Passos, 10/01/2023 10:45:04



JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO



Motivo: Prorrogação de Prazo de Execução e Prazo de Vigência

Contrato N°: 176/2022

Contratada: Pavimentação São Cristóvão LTDA

Objeto: Concorrência n° 04/2022, Execução de pavimentação asfáltica com CBUQ na Rua Gaspar Silveira Martins

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal de Três Passos:

O contrato n° 176/2022 tem como objeto a execução de obra de pavimentação asfáltica com CBUQ na Rua Gaspar Silveira Martins, trecho entre BR 468 e Rua Antônio Gonçalves de Oliveira, sob regime de empreitada global, o referido contrato foi assinado no dia 01 de setembro de 2022 com prazo de vigência até 28 de fevereiro de 2023 e prazo de execução até 14 de janeiro de 2023.

Até o momento foram executados cerca de 47% dos serviços, contemplando a placa de obra, assentamento dos meios-fios, limpeza, mobilização de equipamentos, pintura de ligação, execução da primeira camada de CBUQ com 3,0 cm e o transporte dos materiais, restando ainda a execução das rampas de acessibilidade, sinalização e da camada de rolamento com espessura de 4,0 cm. O atraso na execução das obras está ligado diretamente as chuvas que interferiram nos serviços executados pela Prefeitura Municipal e pela Corsan nesta mesma rua.

Tendo em vista os serviços que ainda faltam executar, viemos antecipadamente solicitar ao Sr. Prefeito a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 60 dias.

Três Passos, 09 de janeiro de 2023.

PAVIMENTACAO
SAO CRISTOVAO
LTDA:4173055400
0121

Assinado de forma digital
por PAVIMENTACAO SAO
CRISTOVAO
LTDA:41730554000121
Dados: 2023.01.09 11:33:42
-03'00'

Pavimentação São Cristóvão

41.730.554/0001-21

Processo nº: 147/2023

Interessado: PAVIMENTAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO

Objeto: Prorrogação do prazo contratual

Parecer Jurídico

Trata-se de solicitação do aditamento de prazo referente ao Contrato nº 176/2022, firmado entre este Município e a empresa PAVIMENTAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO, por mais 60 (sessenta dias), a contar de 28/02/2023.

Justificam a necessidade de prorrogação do prazo tendo em vista que as empresas manifestaram interesse na renovação do contrato de prestação de serviços.

Quanto à prorrogação dos contratos, a mesma é regradada no art. 57, da Lei de Licitações, nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

(...)

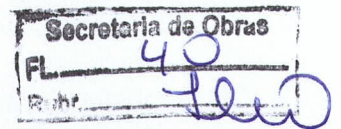
§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Portanto, a duração dos contratos administrativos, regra geral, é adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme estabelece o caput do art. 57.

Esta norma se coaduna com o disposto no art. 167, da Constituição da República, que veda o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual (inciso I) e a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais (inciso II).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO



Concorda-se com o aditivo de preço pois, juntamente a esse estivo sendo executado a troca de tubulação da rede de água pela concessionária Consona e isso acabou atrasando o término não sendo possível a empresa responsável pela pavimentação cumprir o prazo constante em contrato. Abaixo assinatura dos fiscais do contrato.

Janete R. Boursche
Eng.ª Civil - CREA 101.ª
Sec. Mun. de Obras e Viação

Gilmar Joel de O. Cardoso
Técnico em estrada
CREA n.º 53.156-D

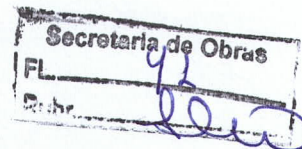
Defero a solicitação de acordo com a justificativa
10.01.2023

(Signature)

LAURO MONTEIRO
Secretário Municipal
de Obras e Viação
Portaria 0799/2021



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo



ADITIVO Nº 02 REF. CONTRATO N.º 176/2022
Licitação nº 163/22 - Concorrência nº 04/22

Que fazem entre si sobre o Contrato n.º 176/2022, com fulcro no art. 65 da Lei 8.666/93 de um lado **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 87.613.188/0001-21, com sede na Av. Santos Dumont, 75, Três Passos, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Arlei Luis Tomazoni, brasileiro, casado, CPF nº 700.363.650-68, residente e domiciliado nesta cidade de Três Passos-RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a **PAVIMENTAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO**, situada Rodovia RS 472, KM 37, no município de Tenente Portela/RS, inscrita no CNPJ sob nº 41.730.554/0001-21, neste ato representada por sua proprietária Marília Bianchini Pereira, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 3085092901, inscrita no CPF sob o nº 004.615.850-22, e/ou por seu procurador Credenciado Sr. Wagner Roberto Nechel, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do RG nº 3102462656, inscrito no CPF sob o nº 032.524.410-39, ambos residentes e domiciliados na cidade de Tenente Portela/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, através do presente convencionam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação de vigência contratual pelo período de mais 60 (sessenta) dias a contar de 28/02/2023, ou seja até 28/04/2023, e conforme processo administrativo 147/2023.

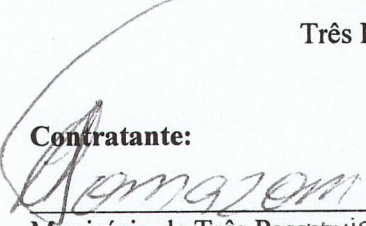
CLÁUSULA SEGUNDA: Outrossim, prorroga-se a execução contratual por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 14/01/2023, ou seja, até 14/03/2023, conforme justificativa no processo administrativo nº. 147/2023.

As demais cláusulas não afetadas pelas razões acima permanecem inalteradas.

E por estarem as partes assim justas e acordadas, lavram o presente Aditivo em três vias de igual teor e forma.

Três Passos, 13 de janeiro de 2022.

Contratante:


Município de Três Passos
Arlei Luis Tomazoni
Prefeito Municipal
Prefeito

Contratada:


Pavimentação São Cristóvão

Assessor Jurídico:

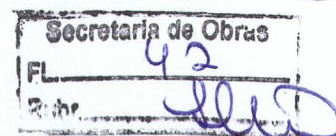

Carlaile Ernesto Horbe
Procurador Geral do Município
Portaria 000. 7621

Testemunhas:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

ADITIVO 01- CONTRATO Nº 176/2022
Licitação nº 163/22 Concorrência nº 04/22



Que fazem entre si sobre o Contrato n.º 176/2022, com fulcro no art. 57 da Lei 8.666/93, de um lado **O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 87.613.188/0001-21, com sede na Av. Santos Dumont, 75, centro, Três Passos, neste ato representado pelo Prefeito Arlei Luis Tomazoni, brasileiro, casado, comerciante, CPF 700.363.650-68, residente e domiciliado nesta cidade de Três Passos-RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **PAVIMENTAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO**, situada Rodovia RS 472, KM 37, no município de Tenente Portela/RS, inscrita no CNPJ sob nº 41.730.554/0001-21, neste ato representada por sua proprietária Marília Bianchini Pereira, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 3085092901, inscrita no CPF sob o nº 004.615.850-22, e/ou por seu procurador Credenciado Sr Wagner Roberto Nechel, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do RG nº 3102462656, inscrito no CPF sob o nº 032.524.410-39, ambos residentes e domiciliados na cidade de Tenente Portela/RS, doravante denominada contratada, tem entre si, justo, acordado e contratado os termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente aditivo a inclusão na **Cláusula Oitava** do Tecnólogo em Estradas, Sr. Gilmar Cardoso, CREA nº 53.156-D, como fiscal de execução do presente contrato, juntamente com a Engenheira Civil Janete H. Bourscheid, conforme Memo 501/2022 expedido pela Secretaria de Obras e Viação.

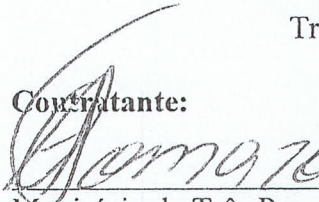
CLÁUSULA SEGUNDA: Constitui objeto do presente aditivo também a alteração do Parágrafo Segundo – do prazo de vigência da **Cláusula Terceira**, para que conste como segue:
Parágrafo Segundo – do prazo de vigência - O presente instrumento terá vigência da sua assinatura até 28/02/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

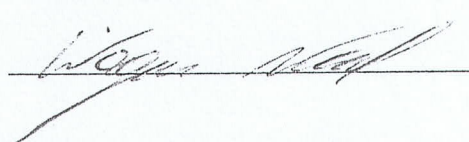
E por estarem às partes assim justas e acordadas, lavram o presente Aditivo em três vias de igual teor e forma.

Três Passos, 14 de setembro de 2022.

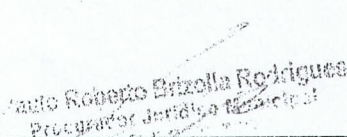
Contratante:


Arlei Luis Tomazoni
Município de Três Passos
ARLEI LUIS TOMAZONI
Prefeito

Contratada:



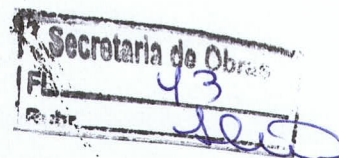
Assessor Jurídico:


Paulo Roberto Brizola Rodrigues
Procurador Jurídico

Testemunhas:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo



ADITIVO Nº 02 REF. CONTRATO N.º 176/2022
Licitação nº 163/22 - Concorrência nº 04/22

Que fazem entre si sobre o Contrato n.º 176/2022, com fulcro no art. 65 da Lei 8.666/93 de um lado **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 87.613.188/0001-21, com sede na Av. Santos Dumont, 75, Três Passos, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Arlei Luis Tomazoni, brasileiro, casado, CPF nº 700.363.650-68, residente e domiciliado nesta cidade de Três Passos-RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a **PAVIMENTAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO**, situada Rodovia RS 472, KM 37, no município de Tenente Portela/RS, inscrita no CNPJ sob nº 41.730.554/0001-21, neste ato representada por sua proprietária Marília Bianchini Pereira, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 3085092901, inscrita no CPF sob o nº 004.615.850-22, e/ou por seu procurador Credenciado Sr. Wagner Roberto Nechel, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do RG nº 3102462656, inscrito no CPF sob o nº 032.524.410-39, ambos residentes e domiciliados na cidade de Tenente Portela/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, através do presente convencionam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação de vigência contratual pelo período de mais 60 (sessenta) dias a contar de 28/02/2023, ou seja até 28/04/2023, e conforme processo administrativo 147/2023.

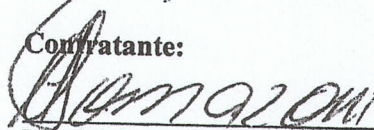
CLÁUSULA SEGUNDA: Outrossim, prorroga-se a execução contratual por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 14/01/2023, ou seja, até 14/03/2023, conforme justificativa no processo administrativo nº. 147/2023.

As demais cláusulas não afetadas pelas razões acima permanecem inalteradas.

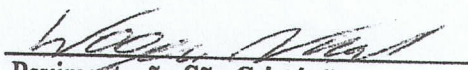
E por estarem as partes assim justas e acordadas, lavram o presente Aditivo em três vias de igual teor e forma.

Três Passos, 13 de janeiro de 2022.

Contratante:


Município de Três Passos
Arlei Luis Tomazoni, Prefeito Municipal
Prefeito

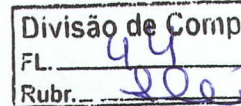
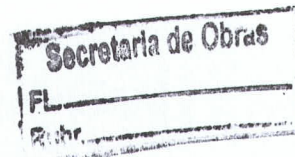
Contratada:


Pavimentação São Cristóvão

Assessor Jurídico:


Carlisle Ernesto Horbe
Procurador Geral do Município
Portaria 3003, 2021

Testemunhas:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

ADITIVO Nº 03 REF. CONTRATO Nº 176/2022
Licitação nº 163/22 - Concorrência nº 04/22

Que fazem entre si sobre o Contrato n.º 176/2022, com fulcro no art. 65 da Lei 8.666/93 de um lado **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 87.613.188/0001-21, com sede na Av. Santos Dumont, 75, Três Passos, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Arlei Luis Tomazoni, brasileiro, casado, CPF nº 700.363.650-68, residente e domiciliado nesta cidade de Três Passos-RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a **PAVIMENTAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO**, situada Rodovia RS 472, KM 37, no município de Tenente Portela/RS, inscrita no CNPJ sob nº 41.730.554/0001-21, neste ato representada por sua proprietária Marília Bianchini Pereira, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 3085092901, inscrita no CPF sob o nº 004.615.850-22, e/ou por seu procurador Credenciado Sr. Wagner Roberto Nechel, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do RG nº 3102462656, inscrito no CPF sob o nº 032.524.410-39, ambos residentes e domiciliados na cidade de Tenente Portela/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, através do presente convencionam o seguinte:

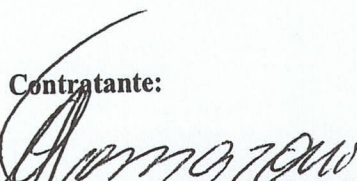
CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação de execução contratual pelo período de mais 44 (quarenta e quatro) dias a contar de 15/03/2023, ou seja até 27/04/2023, e conforme processo administrativo 1787/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas não afetadas pelas razões acima permanecem inalteradas.

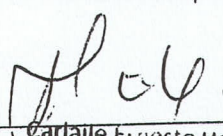
E por estarem as partes assim justas e acordadas, lavram o presente Aditivo em três vias de igual teor e forma.

Três Passos, 14 de março de 2023.

Contratante:


Município de Três Passos Luis Tomazoni
Arlei Luis Tomazoni Prefeito Municipal
Prefeito

Assessor Jurídico:


Carlisle Ernesto Horbe
Procurador Geral do Município
Portaria 0008/2021

Contratada:

MARILIA BIANCHINI
PEREIRA:00461585022
Assinado de forma digital por
MARILIA BIANCHINI
PEREIRA:00461585022
Dados: 2023.03.15 09:10:14 -03'00'
Pavimentação São Cristóvão

Testemunhas:



CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE OBRA

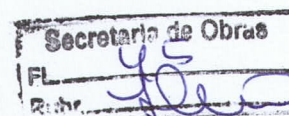


Receita Federal

Informações da obra

Número de inscrição da obra
90.012.16697/79

Nome da obra
PAVIMENTACAO SAO CRISTOVAO LTDA OBRA CONT 176 2022



Data do cadastramento
14/09/2022 13:52

Origem do cadastramento
e-CAC

ART RRT CIB Cadastro Imobiliário

Data do início da obra
01/09/2022

CNAE
4213800 Obras de urbanização ruas, praças e calçadas

Situação da obra

Situação Data
Ativa 01/09/2022

Endereço

País Município UF CEP
BRASIL TRES PASSOS RS 98.600-000

Bairro Logradouro Número
DIVERSOS RUA GASPAR SILVEIRA MARTINS 1

Observações

Responsável

Nome CPF/CNPJ Vinculo
PAVIMENTACAO SAO CRISTOVAO LTDA 41.730.554/0001-21 Proprietário do imóvel

Data de início da responsabilidade Data de término da responsabilidade
01/09/2022

Obra por Contrato

Unidade de Medida Medida Número do Contrato Valor do Contrato
Outra 3.725.459,11